



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 07.005/2024-SEDUMASP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.005/2024-SEDUMASP

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO
AMBIENTE E

O(A) SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Emerson Bruno Filgueiras Rabelo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 07.005/2024-SEDUMASP e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 07.005/2024-SEDUMASP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS DE USO PERMANENTE, TIPO BOMBAS DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS LOCALIDADES, SEDE DOS DISTRITOS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOMBA CENTRIFUGA DE 2CV MONOFÁSICA	2.0	Unidade		
BOMBA CENTRIFUGA DE 2CV MONOFÁSICA, VAZÃO MÍNIMA: 3000L/H, POTÊNCIA MÍNIMA: 1500W, FREQUÊNCIA MÍNIMA: 60HZ, VOLTAGEM: 220V, PRESSÃO MÍNIMA: 30MCA.					
2	BOMBA CENTRIFUGA DE 7,5CV TRIFÁSICA	2.0	Unidade		
Bomba centrífuga de 7.5CV trifásica, vazão mínima: 10000L/H, Potência mínima: 5625W, Frequência mínima: 60HZ, voltagem: 380V. Pressão mínima: 35MCA					
3	BOMBA CENTRÍFUGA DE 10CV TRIFÁSICA	2.0	Unidade		
BOMBA CENTRÍFUGA DE 10CV TRIFÁSICA, vazão mínima: 12000L/H, Potência mínima: 7500W, Frequência mínima: 60HZ, voltagem: 380V. Pressão mínima: 33MCA.					



4	Bomba submersa de 0.5CV monofásica	3.0	Unidade		
Bomba submersa de 0.5CV monofásica, vazão mínima: 1000L/H, Potência mínima: 375W, Frequência mínima: 60HZ, voltagem: 220V. Pressão mínima: 80MCA					
5	BOMBA SUBMERSA DE 1CV MONOFÁSICA	2.0	Unidade		
BOMBA SUBMERSA DE 1CV MONOFÁSICA, vazão mínima: 2200L/H, Potência mínima: 750W, Frequência mínima: 60HZ, voltagem: 220Va três fios. Pressão mínima: 80MCA					
6	BOMBA SUBMERSA DE 1CV TRIFÁSICA	3.0	Unidade		
Bomba submersa de 1CV trifásica, vazão mínima: 2200L/H, Potência mínima: 750W, Frequência mínima: 60HZ, voltagem: 380V. Pressão mínima: 80MCA					
7	BOMBA SUBMERSA DE 3CV TRIFÁSICA	2.0	Unidade		
BOMBA SUBMERSA DE 3CV TRIFÁSICA, vazão mínima: 7000L/H, Potência mínima: 2250W, Frequência mínima: 60HZ, voltagem: 380V. Pressão mínima: 80MCA.					
8	Bomba submersa de 5CV trifásica	2.0	Unidade		
Bomba submersa de 5CV trifásica, vazão mínima: 10000L/H, Potência mínima: 3750W, Frequência mínima: 60HZ, voltagem: 380V. Pressão mínima: 80MCA					
9	BOMBA PERIFÉRICA DE 1 HP, MONOFÁSICA	3.0	Unidade		
BOMBA PERIFÉRICA DE 1 HP, MONOFÁSICA, COM SISTEMA ANTI TRAVAMENTO DO MOTOR, COM PROTETOR TERMICO DO MOTOR, SELETOR DE TENSÃO, SUCCÃO MÍNIMA DE ATÉ 7M DE PROFUNDIDADE, VAZÃO MÍNIMA DE 3.0M³/HORA, MATERIAL DO ROTOR BRONZE, QUE POSSIBILITE O USO DE TUBULAÇÕES DE PVC, FÁCIL INSTALAÇÃO, VOLTAGEM 220V-60HZ, POTÊNCIA DO MOTOR 1 HP, TEMPERATURA MÍNIMA DA ÁGUA 70°C, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 55 M.C.A.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

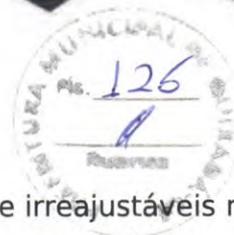
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Sec. de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, na classificação abaixo: 0701.15.122.0402.2.010 - Gerenciamento das Atividades da Sec.de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905239 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 07.005/2024-SEDUMASP.



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

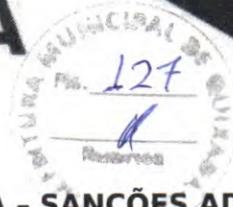
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 07.005/2024-SEDUMASP.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUIXADÁ/CE, de..... de 20.....



SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
CNPJ/MF Nº 23.444.748/0001-89
EMERSON BRUNO FILGUEIRAS RABELO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.